



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

DE: Sr. Jaime da Silva Stang – *Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste - PR.*

PARA: Sr. Dirceu Bonin – *Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

Nova Esperança do Sudoeste, em, 26 de agosto de 2021.

Considerando A Lei Municipal nº. 1.052/2021, que Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso onerosa, com encargos, de bem imóvel de propriedade do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, **AUTORIZO** que seja elaborada a minuta do edital e do contrato de Concessão para procedimentos de realização do processo licitatório sob a modalidade a ser definida em conformidade, com os termos da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

Encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Sr. Dirceu Bonin – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PARA: Procuradoria Jurídica

REFERENTE À: Concorrência n°. 01/2021

OBJETO: concessão de direito real de uso oneroso, com encargos, para exploração de atividade de comércio de alimentos, bebidas e locação de horários de práticas esportivas do Ginásio de Esportes Municipal – Centro Esportivo do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, conforme condições estabelecidas neste instrumento convocatório, bem como na Lei Municipal n°. 1.052/2021.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do contrato para análise e parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 30 de agosto de 2021.

Atenciosamente,


Dirceu Bonin

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 01/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 69/2021
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ

1 - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, ora denominado licitador, torna público que às **09h00min** horas do dia **01 de outubro de 2021**, na Avenida Iguaçu, n°.750, em Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá as propostas para execução da obra objeto da Concorrência Pública n°. 01/2021. A concessão de direito real de uso será feita a título oneroso, do tipo maior oferta mediante compensação por meio de aluguel, o qual o valor de ônus aplicado a esta será de no mínimo 15 UFM mensais. Conforme Lei Municipal n°. 1.052/2021

1.1 DAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

- a) Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores.
- b) Lei Complementar n°. 123/2006 e alterações posteriores.
- c) Lei Municipal n°. 1.052/2021 de 18 de agosto de 2021.

2 - OBJETO

Trata-se de licitação do tipo maior oferta, cuja finalidade é a concessão de direito real de uso oneroso, com encargos, para exploração de atividade de comércio de alimentos, bebidas e locação de horários de práticas esportivas do Ginásio de Esportes Municipal – Centro Esportivo do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, conforme condições estabelecidas neste instrumento convocatório, bem como na Lei Municipal n°. 1.052/2021.

Lote	Item	Especificação	Unidade monetária	QTD. mínima de UFM mensal	Valor atual da UFM	QTD mínima de UFM Pelo período de 12 meses	Valor mínimo pelo período de 12 meses R\$
01	01	Concessão de direito	UFM	15	137,23	180	24.701,40



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



		real de uso oneroso, com encargos, para exploração de atividade de comércio de alimentos bebidas (copa e cozinha), cancha de bocha, quadra esportiva, banheiros, vestiários e demais instalações internas e externas, parque infantil, academia ao ar livre e estacionamento, com área total de 2.400 (dois mil e quatrocentos) m ² do Ginásio de Esportes Municipal – Centro Esportivo Esperança localizado na Avenida Guilherme Leandro, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.					
--	--	---	--	--	--	--	--

2.1 - A exploração dos serviços ficará sujeita à legislação e fiscalização do Município, incumbindo aos que a executar a sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

2.2 - A disposição dos equipamentos, mobiliário e/ou maquinários a serem utilizados na instalação do empreendimento deverá constar de projeto de instalação a ser aprovado pelo Departamento Municipal de Esporte e Equipe de Engenharia do Município, que deverá ser formulado com base no projeto básico.

2.3 - Eventuais alterações ou ampliações de equipamentos e mobiliário ou do espaço destinado à exploração dos serviços de que trata este edital serão permitidos mediante anuência prévia e expressa do Poder Executivo Municipal e parecer favorável do Departamento Municipal de Esporte, após apresentação por parte da Concessionária de respectivo projeto de ampliação/modificação e desde que obedeça a legislação relativa à execução de obras em espaços públicos.

2.4 - Toda e qualquer benfeitoria realizada pela concessionária passa a integrar e incorporar o patrimônio do Município, sem direito à indenização.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO

3.1 - O Prazo de vigência do contrato de concessão será de 24 (vinte e quatro)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



meses, prorrogável a critério do MUNICÍPIO, somente por uma vez e no máximo por igual período, respeitadas as disposições legais aplicáveis à espécie, mediante novo pagamento dos valores das propostas vencedoras da licitação, atualizado pela Unidade Fiscal Municipal de Nova Esperança do Sudoeste - UFM, ou por outro índice que venha a substituí-la na época do pagamento.

3.1.1 - O reajuste do valor da concessão será anual na forma prevista no item 13.2 deste edital.

4 - DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A conta em que será contabilizada a receita orçamentária, será determinada pelo Departamento de Contabilidade e Tesouraria no ato da emissão da Guia de pagamento, em banco conveniado com esse Município.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.1.1 - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.1.2 - Esteja sob falência, dissolução ou liquidação;

5.1.3 - Licitante que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 9º, inc. III, da Lei 8.666/93.;

5.1.4 - Esteja em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS e Justiça do Trabalho;

5.1.5 - Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

52 - As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas desta licitação.

5.3 - Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.

5.4 - A participação neste procedimento implica na aceitação integral e irrestrita



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



das condições estabelecidas nos documentos componentes do Edital e seus anexos.

5.5 - O objeto da sociedade no Contrato Social/Estatuto da proponente deve ser compatível com o objeto deste Edital e a proponente participante deverá cumprir os requisitos constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - A procuração para credenciamento (Anexo 02) deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes "A", caso a Licitante encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório.

5.7 - Os interessados, por intermédio de seu representante legal, poderão realizar visita no local objeto da concessão, que poderá ser agendada até o dia 29 de setembro de 2021, através do telefone (46) 3546-1144, com o servidor do Departamento Municipal de Esporte: OLACIR FERREIRA, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução.

6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES)

6.1 DA ABERTURA

a) A abertura do Envelope nº 01 – "Documentação de Habilitação" será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, na sala de reuniões do Departamento de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Avenida Iguaçu, centro, nº 750, às 09h00min do dia 01 de outubro de 2021.

b) Havendo a concordância de todos os participantes, expressa formalmente pelas assinaturas da respectiva ata ou com a apresentação do Termo de Renúncia, proceder-se-á a abertura do envelope nº 02 "Proposta de Preços".

7 - DOS ENVELOPES

7.1 - A proponente deve apresentar pelo menos 02 (dois) envelopes lacrados: o primeiro contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e o segundo a PROPOSTA DE PREÇO, identificados, externamente, com o respectivo número "01" e "02", contendo respectivamente, a documentação de habilitação e a proposta de preço, com o nome da proponente e número desta Concorrência, com os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ENVELOPE Nº. 01

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

CONCORRÊNCIA - TIPO MAIOR OFERTA Nº: 001/2021

ENVELOPE Nº: 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DATA DA ABERTURA: ...//2021

ROPONENTE:

ENVELOPE Nº. 02

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

CONCORRÊNCIA - TIPO MAIOR OFERTA Nº: 001/2021

ENVELOPE Nº: 02 – PROPOSTA DE PREÇO

DATA DA ABERTURA: ...//2021

PROPONENTE:

7.2 - A recepção dos envelopes se fará de acordo com o fixado neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo que involuntário, sendo considerado como horário de entrega o protocolado pela PREFEITURA MUNICIPAL.

7.3 - É imprescindível, quando da elaboração da proposta, que sejam observados, rigorosamente, os termos contidos neste Edital e ANEXOS, evitando-se dessa forma uma eventual desclassificação.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.1 - O envelope nº 01, devidamente lacrado, deve conter provas relativas à habilitação da proponente composta por:

8.1.1 DA HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício ou Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, da sede da proponente;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.1.3 DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS

a) Declaração de Idoneidade conforme modelo do Anexo do edital.

b) Declaração de não parentesco, conforme Anexo do edital. O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia a Súmula Vinculante nº. 13 do Supremo Tribunal Federal.

c) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

d) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital, documentos pertinentes e Lei Municipal nº. 1.052/2021, bem



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, em anexo.

e) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo em anexo ao edital) para fins de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

8.1.4 - Documento facultativo:

a) Termo de Renúncia.

8.2. A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão da Comissão de Licitação quanto à habilitação deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do Anexo 07, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

8.3. O documento especificado acima (item 8.1.4), ainda que apresentado de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não será motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

8.4 Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

a) Será considerado pela Comissão o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

b) Todos os documentos deverão ser apresentados preferencialmente na ordem solicitada no edital, encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

c) Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

d) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por **cópia autenticada em cartório** ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



OBS: não serão autenticados documentos pelos servidores públicos desta
municipalidade.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 - A proposta (Anexo 01), em 01 (uma) via, deverá ser acondicionada em envelope opaco fechado, com a inscrição "02" em sua face, no qual se identifiquem externamente o nome da licitante, o número e a data da licitação.

9.2 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa por meio informatizado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos ou aditivos, devendo constar na mesma:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, e-mail, etc., da proponente;
- b) Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído, com a respectiva assinatura;
- c) Valor da oferta para lote/item, ANUAL em UFM, valor atual da UFM, valor total em moeda corrente (R\$), grafado em algarismos e por extenso. Lembrando que o valor ofertado poderá ser fracionado. (conforme modelo constante no anexo I)
- d) Prazo de validade (não inferior a 12 (doze) meses), contados a partir da data da abertura do envelope nº 01 - Habilitação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento).

9.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, exceto as sanáveis.

9.4 - A licitante poderá oferecer esclarecimentos ao Licitador por meio de carta, que anexará ao envelope da proposta.

9.5 - Não serão consideradas as propostas que apresentarem valores inferiores ao mínimo estabelecido no edital, assim como a oferta de vantagem não prevista no Edital, ou a cotação de preço baseado na oferta dos demais licitantes, conforme o estipulado nos parágrafos 2º e 3º do artigo 44 da Lei Federal 8666/93.

9.6 - A licitante vencedora, ou na ordem, o que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, correspondentes à pena de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta apresentada nos itens vencedores, a ser aplicada em caso de infringência da proposta apresentada.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - O julgamento das propostas se fará levando-se em conta a melhor oferta apresentada para o lote/item para um período de 12 meses, conforme modelo da proposta em anexo ao edital.

10.2 - Serão automaticamente desclassificadas as propostas de valor inferior ao mínimo estabelecido no item 02 deste edital.

10.3 - A Vigência da presente concessão é de 24 (vinte e quatro meses), a qual será reajusta após um período de 12 (doze) meses.

10.4 - Em caso de EMPATE, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora da Licitação será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público e legislação Federal e municipal pertinentes.

11.2 - Será adjudicado à proponente vencedora o objeto do presente Edital, devendo, após a ocorrência da respectiva homologação, as obrigações decorrentes serem formalizadas através de Contrato entre as partes.

11.3 - Se a proponente vencedora recusar-se ou não comparecer para assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento do ato convocatório, o Município poderá adjudicar o item à proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente.

11.4 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá o Município o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do item em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a Licitação.

11.5 - O Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer qualquer dos motivos enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.6 - A rescisão se procederá de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, em seus artigos 79 e 80, seus incisos e parágrafos.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



12 – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

12.1 - A Licitante contratada deverá iniciar as atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias após, a data de assinatura do contrato de concessão, sob pena de aplicação de sanções no caso de descumprimento.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE DO VALOR DA CONCESSÃO

13.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, dividindo-se o **preço total proposto** pela CONCESSIONÁRIA em parcelas iguais e fixas, através de guias/boletos o qual deve o responsável comparecer até o quinto dia útil do mês subsequente para retirar a guia de pagamento junto ao Setor de Tributação do Município, cujo vencimento será até o décimo dia útil do mês.

13.2 - O valor da concessão será reajustado a cada doze meses, contados da data da assinatura do contrato, com base no valor Unidade Fiscal Municipal de Nova Esperança do Sudoeste - (UFM), ou por outro índice que venha a substituí-la na época. O pagamento deverá ser realizado em 12 (doze) parcelas, dividindo-se o preço total em parcelas mensais, iguais e fixas através de guias/boletos.

13.3 - Em caso de atraso no pagamento das parcelas, a concessionária estará sujeita aos acréscimos a seguir relacionados sobre a parcela vencida, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis:

- a) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até atingir 10% (dez por cento).
- b) Juros de 1% (um por cento) ao mês.
- c) Correção monetária de acordo com a variação da UFM (Unidade de Fiscal do Município de Nova Esperança do Sudoeste).

14 - DAS IMPUGNAÇÕES, DOS RECURSOS E DOS ESCLARECIMENTOS

14.1 - Às proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, de acordo com o artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2 - O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da decisão ou da lavratura da ata, perante a Comissão Permanente



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, devidamente informado.

14.3 - O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo do Município de Nova Esperança do Sudoeste, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço que consta do Preâmbulo deste Edital, no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, devendo ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

14.4 - Os recursos interpostos contra as decisões do julgamento da habilitação e das propostas serão recebidos com os efeitos devolutivo e suspensivo, podendo-se, ainda, atribuir a mesma eficácia aos demais recursos, caso o Prefeito Municipal assim entender conveniente, por provocação ou não da Comissão Permanente de Licitação.

14.4.1 - Enquanto não decidido o recurso a que se atribuir efeito suspensivo, a licitação não terá prosseguimento.

14.5 - Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação comunicará as demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, limitada a discussão ao objeto recursal.

14.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, no endereço constante neste Edital, bem como, disponíveis no site oficial do Município, cujo endereço é: www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

14.7 - Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do início e incluído o dia do fim, sendo que só iniciam e vencem em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste.

14.8 - Será admitida a interposição de recurso via e-mail oficial do departamento de licitações, conforme endereço eletrônico disposto a seguir: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

14.9 - Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, através do email licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02), sendo que as respostas serão disponibilizadas a todos os interessados no site oficial do Município, resguardada a identidade de quem deu origem à consulta.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



14.10 - A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

14.11 - Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - A concessionária não poderá ceder para finalidade diversa da prevista neste edital, bem como não poderá transferir a cessão do espaço ou das atividades objeto da exploração a terceiros, ainda que parcialmente.

16 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1 - À proponente que desistir da proposta protocolada serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade por até 05 (cinco) anos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria.

17 - DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES RELATIVOS À CONCESSÃO

17.1 - DA CONCESSIONÁRIA

- a) Manter as dependências do objeto concedido em perfeita ordem e segurança e atender as condições exigidas pela saúde pública e demais disposições previstas na legislação vigente.
- b) Manter a limpeza e higiene na parte interna e externa do estabelecimento, inclusive compreendendo serviços de: limpeza do parque infantil, banheiros do parque, academia ao ar livre, estacionamento, corte de grama, recolhimento de lixo,



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



limpeza de calçadas nos terrenos em que se localizam o objeto concedido.

c) Fica a cargo da concessionária a aquisição dos materiais necessários para a perfeita higienização e limpeza das dependências do ginásio municipal, bem como a disponibilização de papel higiênico nos banheiros.

d) Realizar serviços de pequenos reparos nas instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias dos objetos concedidos.

e) Desonerar o Município de quaisquer ônus relativos ao funcionamento das atividades desenvolvidas pela concessionária.

f) Atender cortês e gentilmente a todos os munícipes que queiram usufruir das dependências do ginásio municipal, conforme regras e horários pré-estabelecidos.

g) Orientar os cidadãos que frequentam as dependências do ginásio municipal sobre a proibição do uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco e narguilé, em recinto coletivo fechado, privado ou público, de acordo com a Lei Federal nº 9.294 de 15 de Junho de 1996, alterada pela Lei Federal nº 12.456 de 14 de Dezembro de 2011, que passou a vigorar em 03 de dezembro de 2014.

h) Cumprir as normas e regulamentações do Poder Executivo Municipal e da Secretaria Municipal de Esporte, inclusive no que tange os horários e condições de funcionamento.

i) Não vender, em hipótese alguma, bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos ou a pessoas alcoólatras dependentes.

j) Manter sempre a quadra esportiva e a cancha de bocha limpos e em perfeitas condições para a prática esportiva, bem como o controle dos horários de uso dos mesmos.

k) Não permitir a prática de atividades esportivas fora dos limites da quadra de esportes no ginásio.

l) A concessionária terá o direito a receber o valor de todos os horários locados das equipes, da quadra esportiva e da cancha de bocha, em troca dos serviços de limpeza e manutenção. Fica vedado a cobrança de qualquer valor nas áreas externas do centro esportivo (parque infantil, academia e estacionamento).

m) Fixar em local de fácil visualização o valor a ser cobrado por horário avulso e mensal, não podendo exceder os seguintes limites respectivamente:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- m.1) quadra esportiva ginásio municipal: 0,4 UFM por hora e 1,5 UFM mensal;
- m.2) cancha de bocha do ginásio municipal: 0,2 UFM por duas horas e 0,8 UFM mensal;
- n) O valor a ser cobrado pelos tempos locados poderá ser alterado somente por determinação do Poder Executivo e da Secretaria Municipal de Esporte, através de ato administrativo oficial.
- o) Fica sob a responsabilidade da concessionária a abertura e o fechamento do ginásio de esportes nos horários contratados por munícipes e nos horários das aulas de escolinhas municipais de esportes, competições municipais oficiais e demais eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte.
- p) Fica a concessionária proibida de realizar qualquer tipo de evento de cunho particular na quadra esportiva e na cancha de bocha (campeonatos, bailes, festas, etc.) por iniciativa própria ou por terceiros.
- q) Qualquer obra, mudança e/ou adaptação no local da concessão somente poderá ser realizada pela concessionária após o prévio consentimento do Município, através de manifestação por escrito da Divisão de Projetos e Engenharia e da Secretaria Municipal de Esporte, e deverá preservar as características originais do prédio, sob pena de revogação da concessão.
- r) Ao final do prazo de concessão, as benfeitorias realizadas pela concessionária automaticamente incorporarão ao patrimônio do Município, sem que a concessionária tenha direito a qualquer indenização e/ou compensação financeira, independente da natureza das benfeitorias.
- s) A concessionária deverá adimplir pontualmente as tarifas de consumo de água e coleta de lixo e de energia elétrica, relativas ao objeto da concessão, bem como cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.
- t) A concessionária será responsável pela obtenção das licenças necessárias para o funcionamento da lanchonete existente no ginásio de esporte objeto da concessão.
- u) Enquanto durar a concessão de uso, a concessionária defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pela concedente, sob pena de indenização dos danos.
- v) Consertar ou reparar as dependências do objeto de concessão caso haja



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



necessidade ou em virtude do desgaste natural do tempo.

w) A concessionária deverá ceder à municipalidade, sem qualquer ônus, as dependências do ginásio de esportes para a realização de eventos e atividades de escolinhas de iniciação esportiva e treinamentos das equipes do município, que visam as competições municipais e regionais de alto rendimento esportivo, espaço da cancha de bocha, assim como para as atividades municipais da Secretaria Municipal de Esporte.

x) A Concessionária deverá, no término do contrato, entregar o imóvel em perfeitas condições, independentemente de qualquer notificação à respeito.

y) Extinta a concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo poder concedente, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessárias.

z) A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, de todos os bens reversíveis.

17.2 - DO MUNICÍPIO:

O Município deverá:

a) Notificar a concessionária quando for relatado o mau uso dos próprios do município ou descumprimento das condições previstas no presente termo e no contrato a ser firmado entre as partes, cabendo, se comprovado o descumprimento das condições previstas, a imediata rescisão contratual.

b) Responsabilizar-se pela manutenção/substituição das redes (laterais, de fundo e traves), lâmpadas e refletores, manutenção dos extintores de incêndio, bem como placares eletrônicos.

c) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

d) Ser responsável pela solicitação das vistorias das dependências dos ginásios de esportes junto aos órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Vigilância Sanitária e outros) para a realização de eventos promovidos pela Municipalidade, com exceção das licenças exigidas para funcionamento das lanchonetes.

e) Notificar a concessionária com no mínimo 72 horas de antecedência, quando requerer o imóvel para promoção de eventos.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



f) Fiscalizar o cumprimento do contrato, por intermédio de seus órgãos especializados e do Departamento Municipal de Esportes.

18 - DA INTERVENÇÃO E DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

18.1 - O Município poderá, a qualquer tempo, intervir na concessão com o fim de assegurar a adequação da prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, podendo rescindir o contrato, independente da interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

I - O não pagamento da mensalidade por período igual ou superior à 02 (dois) meses, consecutivos ou não;

II - Na execução dos serviços:

a) atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

b) subcontratação total ou parcial do objeto, sem autorização do Município;

c) não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

d) razões de interesse público;

e) execução insatisfatória dos serviços. Configura-se execução insatisfatória na preparação e fornecimento de lanches: existência de corpos estranhos nos alimentos servidos, que evidenciem desleixo no manuseio e preparo dos lanches; fornecimento, aos usuários, de utensílios sem a devida e correta higienização; deficiência total ou parcial de limpeza ou desinfecção das instalações da cantina; nos casos de intoxicação alimentar aos usuários da cantina, quando comprovada por exames bacteriológicos dos alimentos consumidos;

f) execução insatisfatória dos serviços mínimos contratados. Configura-se execução insatisfatória a falta de cumprimento das exigências mínimas firmadas no procedimento licitatório;

18.1.1 - A intervenção será feita através de decreto, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

18.2 - Extinta a concessão, seja por decurso do tempo, rescisão administrativa ou judicial, caducidade, cassação ou por qualquer outro motivo previstos em lei ou neste edital, retornam ao Município todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos à concessionária através de contrato. Toda e qualquer benfeitoria



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



realizada pela concessionária passa a integrar e incorporar o patrimônio do Município.

18.3 - A concessão de direito real de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse do Município, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito à retenção ou indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas neste edital ou na legislação pertinente, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

18.4 - A rescisão e consequente reintegração de posse do imóvel ao Município nas hipóteses previstas neste edital e na legislação pertinente ocorrerão mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, fica a concessionária obrigada ao ressarcimento de custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

18.5 - Findo o prazo contratual ou da prorrogação, fica extinta a concessão e será obrigatoriamente devolvido o imóvel, sem que caiba ao município, ressarcir à concessionária, qualquer despesa ocorrida e realizada com ou sem conhecimento prévio da administração municipal.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A concessionária obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato de concessão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

19.2 - A concessionária responderá civil e criminalmente pelos atos de seus empregados e prepostos perante o Município, consumidores e terceiros, decorrentes da execução do contrato de concessão, bem como pelos tributos, encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários e por quaisquer atos e prejuízos causados por seus funcionários e pelo uso do local da concessão, pela execução de obras e dos seus equipamentos, mesmo que não relacionados com a atividade objeto da concessão, e seus ônus não alcançam o Município, em nenhuma hipótese.

19.3 - A concessionária se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



aos funcionários autorizados pelo Município a todas as suas dependências dentro da área da concessão objeto desta licitação, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e informações necessários inclusive quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando a fiscalização sobre os casos de infração das posturas municipais, estaduais e federais.

19.4 - Aos licitantes poderão ser aplicadas sanções e penalidades expressamente previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.5 - Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá fixar às participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as levaram à inabilitação ou à desclassificação.

19.6 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.7- O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação não gera direito adquirido à licitante de qualquer delas na adjudicação do serviço que constitua o seu objeto.

19.8 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Nova Esperança do Sudoeste, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

19.10 - O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.11 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumidos



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se a apresentação de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.12 - A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e seus anexos.

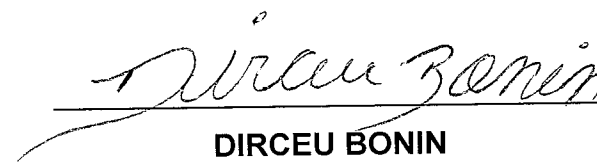
19.13 - Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

20 - DO FORO

20.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da cidade de Salto Lontra, Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 30 de agosto de 2021


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal


DIRCEU BONIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO 01 - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Razão social, endereço, telefone, e-mail, CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente Edital Concorrência nº 001/2021

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para exploração comercial de lanchonete localizada no ginásio de esportes do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para comercialização de refeições, lanches, bebidas, café, salgados e doces em geral, conforme condições estabelecidas nesse edital e na lei Municipal nº. 1.052/2021.

Lote	Item	Especificação	Unidade Monetária	Valor atual da UFM	Quantidade mensal de UFM ofertada	Quantidade de UFM ofertada Para um período de 12 meses	Valor ofertada para período de 12 meses R\$
01	01	Concessão de direito real de uso oneroso, com encargos, para exploração de atividade de comércio de alimentos bebidas (copa e cozinha), cancha de bocha, quadra esportiva, banheiros, vestiários e demais instalações internas e externas, parque infantil, academia ao ar livre e estacionamento, com área total de 2.400 (dois mil e quatrocentos) m ² do Ginásio de Esportes Municipal – Centro Esportivo Esperança localizado na Avenida Guilherme Leandro, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.	UFM	137,23			

O preço proposto para exploração comercial da lanchonete localizada no ginásio de esportes do Município de Nova Esperança é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de validade da proposta de preços é de **12 meses** (doze meses) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão Permanente de Licitação.

Atenciosamente, (carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO 02 – CARTA-CREDENCIAL

Local, __ de __ de 20__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 01/2021

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, para fins da CONCORRÊNCIA N°. 01/2021, que a empresa _____ não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal).



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A(RAZÃO SOCIAL), inscrito no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade noe do CPF no, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da Concorrência no 01/2021, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos

Local e Data

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUÍ TRABALHADORES MENORES DE 18 ANOS

_____ (nome da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,
DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e Data

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ao Município de Nova Esperança do Sudoeste

A/C Comissão Especial de Licitação

Ref.: Concorrência Pública nº 01/2021

O signatário do presente, em nome da proponente (*inserir o nome da proponente*), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos, bem como a Lei Municipal nº. 1.052/2021, e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO 07 – TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº. 01/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXX

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA nº. 01/2021, por seu representante legal, DECLARA, na forma e sob as penas imposta pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação. RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se á abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador

(Nome Legível/Cargo)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 01/2021

OBJETO: Concessão de direito real de uso oneroso, com encargos, para exploração de atividade de comércio de alimentos, bebidas e locação de horários de práticas esportivas do Ginásio de Esportes Municipal – Centro Esportivo do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, conforme cláusulas estabelecidas no edital e na Lei Municipal nº. 1.052/2021.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO 09 - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO N°. XXXXX/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 01/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 69/2021

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n°. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, Centro, n°. 750, Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIME DA SILVA STANGE**, portador da Cédula de Identidade sob n°. 1958087-3 SESP/PR, inscrito no CPF sob n°. 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, abaixo assinado, doravante designado **CONCEDENTE**

CONCESSIONÁRIA: A empresa, pessoa jurídica de direito, inscrito no CNPJ sob n°., com sede na rua, n°., bairro, cidade, Estado....., CEP....., neste ato representada por, portador da Cédula de identidade n°., inscrito no CPF sob n°., abaixo assinado, doravante designada **CONCESSIONÁRIA**

CONCEDENTE e **CONCESSIONÁRIA** ratificam, todos os termos contidos no Edital de Licitação – concorrência n° 001/2021, bem como o disposto na Lei municipal n°. 1.052/2021, ajustam a execução do seu objeto mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

O **CONCEDENTE** outorga à **CONCESSIONÁRIA** o direito de exploração de lanchonete localizada no ginásio municipal de esporte, Centro Esportivo Esperança, do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, conforme Lei Municipal n°. 1.052/2021, para comercialização de refeições, lanches, bebidas, café, salgados e



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



doces em geral, constante do Edital de Licitação e na Lei Municipal nº. 1.052/2021 que integram o presente instrumento, tendo em vista ter a mesma sagrado-se vencedora no certame licitatório realizado através da Concorrência nº 01/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A exploração dos serviços ficará sujeita à legislação e fiscalização do Município, incumbindo aos que a executar a sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a iniciar as atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias após, a data de assinatura do contrato de concessão, sob pena de aplicação de sanções no caso de descumprimento

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO

O Prazo de vigência do contrato de concessão será de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável a critério do CONCEDENTE, somente por uma vez e no máximo por igual período, respeitadas as disposições legais aplicáveis à espécie, mediante novo pagamento dos valores das propostas apresentadas na licitação, atualizado pela Unidade de Fiscal Municipal de Nova Esperança do Sudoeste - UFM, ou por outro índice que venha a substituí-la na época do pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O reajuste do valor da concessão será a cada 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de concessão, na forma prevista na cláusula quarta deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA CONCESSÃO

O valor total da concessão a ser pago pela **CONCESSIONÁRIA** é de R\$(), o qual será pago mensalmente a título de aluguel, o valor de R\$(....).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE DO VALOR DA CONCESSÃO

O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas, dividindo-se o preço total proposto pela CONCESSIONÁRIA em parcelas mensais, iguais e fixas, através de



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



guias/boletos o qual deve o responsável comparecer até o quinto dia útil do mês subsequente para retirar a guia de pagamento junto ao Setor de Tributação do Município, cujo vencimento será até o décimo dia útil do mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor da concessão será reajustado a cada doze meses, contados da data da assinatura do contrato, com base no valor Unidade Fiscal Municipal de Nova Esperança do Sudoeste - (UFM), ou por outro índice que venha a substituí-la na época e o pagamento deverá ser realizado em 12 (doze) parcelas, dividindo-se o preço total em parcelas mensais, iguais e fixas através de guias/boletos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de atraso no pagamento das parcelas, a concessionária estará sujeita aos acréscimos a seguir relacionados sobre a parcela vencida, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis:

- a) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até atingir 10% (dez por cento).
- b) Juros de 1% (um por cento) ao mês.
- c) Correção monetária de acordo com a variação da UFM (Unidade de Fisco do Município de Nova Esperança do Sudoeste).

CLÁUSULA QUINTA - DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A conta em que será contabilizada a receita orçamentária, será determinada pelo Departamento de Contabilidade e Tesouraria no ato da emissão da Guia de pagamento, em banco conveniado com esse Município.

CLÁUSULA SEXTA- DOS ENCARGOS E DAS OBRIGAÇÕES RELATIVOS À CONCESSÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: São encargos DA CONCESSIONÁRIA

- a) Manter as dependências do objeto concedido em perfeita ordem e segurança e atender as condições exigidas pela saúde pública e demais disposições previstas na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- b) Manter a limpeza e higiene na parte interna e externa do estabelecimento, inclusive compreendendo serviços de: limpeza do parque infantil, banheiros do parque, academia ao ar livre, estacionamento, corte de grama, recolhimento de lixo, limpeza de calçadas nos terrenos em que se localizam o objeto concedido.
- c) Fica a cargo da concessionária a aquisição dos materiais necessários para a perfeita higienização e limpeza das dependências do ginásio municipal, bem como a disponibilização de papel higiênico nos banheiros.
- d) Realizar serviços de pequenos reparos nas instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias dos objetos concedidos.
- e) Desonerar o Município de quaisquer ônus relativos ao funcionamento das atividades desenvolvidas pela concessionária.
- f) Atender cortês e gentilmente a todos os munícipes que queiram usufruir das dependências do ginásio municipal, conforme regras e horários pré-estabelecidos.
- g) Orientar os cidadãos que frequentam as dependências do ginásio municipal sobre a proibição do uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco e narguilé, em recinto coletivo fechado, privado ou público, de acordo com a Lei Federal nº 9.294 de 15 de Junho de 1996, alterada pela Lei Federal nº 12.456 de 14 de Dezembro de 2011, que passou a vigorar em 03 de dezembro de 2014.
- h) Cumprir as normas e regulamentações do Poder Executivo Municipal e da Secretaria Municipal de Esporte, inclusive no que tange os horários e condições de funcionamento.
- i) Não vender, em hipótese alguma, bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos ou a pessoas alcoólatras dependentes.
- j) Manter sempre a quadra esportiva e a cancha de bocha limpos e em perfeitas condições para a prática esportiva, bem como o controle dos horários de uso dos mesmos.
- k) Não permitir a prática de atividades esportivas fora dos limites da quadra de esportes no ginásio.
- l) A concessionária terá o direito a receber o valor de todos os horários locados das equipes, da quadra esportiva e da cancha de bocha, em troca dos serviços de limpeza e manutenção. Fica vedado a cobrança de qualquer valor nas áreas

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



externas do centro esportivo (parque infantil, academia e estacionamento).

m) Fixar em local de fácil visualização o valor a ser cobrado por horário avulso e mensal, não podendo exceder os seguintes limites respectivamente:

m.1) quadra esportiva ginásio municipal: 0,4 UFM por hora e 1,5 UFM mensal;

m.2) cancha de bocha do ginásio municipal: 0,2 UFM por duas horas e 0,8 UFM mensal;

n) O valor a ser cobrado pelos tempos locados poderá ser alterado somente por determinação do Poder Executivo e da Secretaria Municipal de Esporte, através de ato administrativo oficial.

o) Fica sob a responsabilidade da concessionária a abertura e o fechamento do ginásio de esportes nos horários contratados por munícipes e nos horários das aulas de escolinhas municipais de esportes, competições municipais oficiais e demais eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte.

p) Fica a concessionária proibida de realizar qualquer tipo de evento de cunho particular na quadra esportiva e na cancha de bocha (campeonatos, bailes, festas, etc.) por iniciativa própria ou por terceiros.

q) Qualquer obra, mudança e/ou adaptação no local da concessão somente poderá ser realizada pela concessionária após o prévio consentimento do Município, através de manifestação por escrito da Divisão de Projetos e Engenharia e da Secretaria Municipal de Esporte, e deverá preservar as características originais do prédio, sob pena de revogação da concessão.

r) Ao final do prazo de concessão, as benfeitorias realizadas pela concessionária automaticamente incorporarão ao patrimônio do Município, sem que a concessionária tenha direito a qualquer indenização e/ou compensação financeira, independente da natureza das benfeitorias.

s) A concessionária deverá adimplir pontualmente as tarifas de consumo de água e coleta de lixo e de energia elétrica, relativas ao objeto da concessão, bem como cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

t) A concessionária será responsável pela obtenção das licenças necessárias para o funcionamento da lanchonete existente no ginásio de esporte objeto da concessão.

u) Enquanto durar a concessão de uso, a concessionária defenderá o imóvel contra



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo concedente, sob pena de indenização dos danos.

v) Consertar ou reparar as dependências do objeto de concessão caso haja necessidade ou em virtude do desgaste natural do tempo.

w) A concessionária deverá ceder à municipalidade, sem qualquer ônus, as dependências do ginásio de esportes para a realização de eventos e atividades de escolinhas de iniciação esportiva e treinamentos das equipes do município, que visam às competições municipais e regionais de alto rendimento esportivo, espaço da cancha de bocha, assim como para as atividades municipais da Secretaria Municipal de Esporte.

x) A Concessionária deverá, no término do contrato, entregar o imóvel em perfeitas condições, independentemente de qualquer notificação à respeito.

y) Extinta a concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo poder concedente, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessárias.

z) A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, de todos os bens reversíveis.

PARAGRAFO SEGUNDO: São encargos do CONCEDENTE:

a) Notificar a concessionária quando for relatado o mau uso dos próprios do município ou descumprimento das condições previstas no presente termo e no contrato a ser firmado entre as partes, cabendo, se comprovado o descumprimento das condições previstas, a imediata rescisão contratual.

b) Responsabilizar-se pela manutenção/substituição das redes (laterais, de fundo e traves), lâmpadas e refletores, manutenção dos extintores de incêndio, bem como placares eletrônicos.

c) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

d) Ser responsável pela solicitação das vistorias das dependências dos ginásios de esportes junto aos órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Vigilância Sanitária e outros) para a realização de eventos promovidos pela Municipalidade, com exceção das licenças exigidas para funcionamento das lanchonetes.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- e) Notificar a concessionária com no mínimo 72 horas de antecedência, quando requerer o imóvel para promoção de eventos.
- f) Fiscalizar o cumprimento do contrato, por intermédio de seus órgãos especializados e do Departamento Municipal de Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A concessionária não poderá ceder a terceiros, bem como não poderá transferir a cessão do espaço ou das atividades objeto da exploração a terceiros, ainda que parcialmente, conforme disposto no artigo 10º da Lei Municipal nº. 1.052/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA INTERVENÇÃO E DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

O Município poderá, a qualquer tempo, intervir na concessão com o fim de assegurar a adequação da prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, podendo rescindir o contrato, independente da interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- I - O não pagamento da mensalidade por período igual ou superior à 02 (dois) meses, consecutivos ou não;
- II - Na execução dos serviços:
 - a) atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
 - b) subcontratação total ou parcial do objeto, sem autorização do Município;
 - c) não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
 - d) razões de interesse público;
 - e) execução insatisfatória dos serviços. Configura-se execução insatisfatória na preparação e fornecimento de lanches: existência de corpos estranhos nos alimentos servidos, que evidenciem desleixo no manuseio e preparo dos lanches; fornecimento, aos usuários, de utensílios sem a devida e correta higienização; deficiência total ou parcial de limpeza ou desinfecção das instalações da cantina; nos casos de intoxicação alimentar aos usuários da cantina, quando comprovada por exames bacteriológicos dos alimentos consumidos;
 - f) execução insatisfatória dos serviços mínimos contratados. Configura-se execução insatisfatória a falta de cumprimento das exigências mínimas firmadas no



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



procedimento licitatório;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Extinta a concessão, seja por decurso do tempo, rescisão administrativa ou judicial, caducidade, cassação ou por qualquer outro motivo previstos em lei ou neste edital, retornam ao Município todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos à concessionária através de contrato. Toda e qualquer benfeitoria realizada pela concessionária passa a integrar e incorporar o patrimônio do Município

PARÁGRAFO SEGUNDO – A concessão de direito real de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse do Município, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito à retenção ou indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas neste edital ou na legislação pertinente, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão e consequente reintegração de posse do imóvel ao Município nas hipóteses previstas neste edital e na legislação pertinente ocorrerão mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, fica a concessionária obrigada ao ressarcimento de custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

PARÁGRAFO QUARTO – Findo o prazo contratual ou da prorrogação, fica extinta a concessão e será obrigatoriamente devolvido o imóvel, sem que caiba ao município, ressarcir à concessionária, qualquer despesa ocorrida e realizada com ou sem conhecimento prévio da administração municipal.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato de concessão aplicam-se as seguintes disposições gerais:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



I - A disposição dos equipamentos, mobiliário e/ou maquinários a serem utilizados na instalação do empreendimento deverá constar de projeto de instalação a ser aprovado pelo Departamento Municipal de Esporte e Equipe de Engenharia do Município, que deverá ser formulado com base no projeto básico.

II – Eventuais alterações ou ampliações de equipamentos e mobiliário ou do espaço destinado à exploração dos serviços de que trata este edital serão permitidos mediante anuência prévia e expressa do Poder Executivo Municipal e parecer favorável do Departamento Municipal de Esporte, após apresentação por parte da Concessionária de respectivo projeto de ampliação/modificação e desde que obedeça a legislação relativa à execução de obras em espaços públicos.

III - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato de concessão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

IV - A concessionária responderá civil e criminalmente pelos atos de seus empregados e prepostos perante o Município, consumidores e terceiros, decorrentes da execução do contrato de concessão, bem como pelos tributos, encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários e por quaisquer atos e prejuízos causados por seus funcionários e pelo uso do local da concessão, pela execução de obras e dos seus equipamentos, mesmo que não relacionados com a atividade objeto da concessão, e seus ônus não alcançam o Município, em nenhuma hipótese.

V – A CONCESSIONÁRIA obriga-se a dar livre acesso às dependências ligadas à concessão, aos agentes fiscalizadores e funcionários autorizados pelo Município.

VI - A presente Concessão reger-se-á pela Lei Municipal nº 1.052/2021, pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, seus parágrafos e incisos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderão ainda ser aplicadas as seguintes penalidades, a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que se



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



exceder à data prevista para execução do objeto;

b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato quando, por ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia, a Contratada infringir quaisquer das obrigações contratuais;

c) multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a autorização do Contratante, devendo executar o objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da aplicação da multa, sem prejuízo das demais sanções contratuais;

d) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando a Contratada der causa à rescisão contratual;

e) a suspensão do direito de participar em licitações e contratos advindos de recursos do Contratante ou de qualquer órgão da Administração direta ou indireta, pelo prazo de até dois anos quando, por culpa da Contratada, ocorrer a rescisão contratual ou a declaração de inidoneidade, por prazo a ser definido pelo Contratante proporcional à gravidade da infração cometida pela Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas acima mencionadas serão cobradas de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes aplicáveis ao caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso as multas não sejam recolhidas dentro do prazo determinado, as mesmas poderão ser cobradas por via judicial.

PARÁGRAFO QUARTO: As penalidades previstas poderão cumular-se, e o montante da multa não excederá 30% (trinta por cento) do valor contratual. Ainda, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de rescisão contratual por força de descumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato por parte da CONCESSIONÁRIA, a mesma não fará jus a qualquer indenização, sendo ainda que não fará jus à devolução dos valores por ela pagos a título de concessão.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Concedente poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar a Concessionária as sanções abaixo relacionadas, previstas na Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa equivalente a 02 (dois) Valores de Referência do Município vigentes ao tempo da infração;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Aplicada a penalidade de multa, terá a Concessionária o prazo de 15 (quinze) dias para recolhimento, pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRATICAS DE ANTICORRUPÇÃO

As partes se comprometem a adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficam as partes cientes que poderá se impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados por qualquer que seja o órgão



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



público das esferas federais, estaduais ou municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- II - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- III - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- IV - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- V - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes dos órgãos públicos com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Parágrafo Terceiro: As partes concordam e autorizam a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo responsável pelo Departamento Municipal de Esportes, o senhor Olacir Ferreira.

O Município nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, realizará o acompanhamento e fiscalização durante a execução da concessão, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e comunicando o responsável pela aplicação das sanções o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em xxxxx de xxxxx de 2021

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO INICIAL

Licitação. Modalidade Concorrência nº. 01/2021. Consulta do Executivo Municipal de Nova Esperança do Sudoeste - Estado do Paraná, conforme objeto citado abaixo para análise da Legislação aplicável. Conclusões.

I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório na Modalidade Concorrência nº. 01/2021, tendo por objeto a **Concessão de direito real de uso oneroso, com encargos, para exploração de atividade de comércio de alimentos, bebidas e locação de horários de práticas esportivas do Ginásio de Esportes Municipal – Centro Esportivo do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR**, conforme especificações e quantitativos, para fins de parecer.

O mesmo foi distribuído a esta assessoria jurídica para fins de atendimento do despacho supra.

Constam no processo licitatório, a Lei Municipal 1.052/2021 que autoriza o Município a realizar a concessão, além do edital contendo os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo da Proposta de Preços;
ANEXO II – Carta Credencial;
ANEXO III – Declaração de Idoneidade;
ANEXO IV – Declaração de Não Parentesco;
ANEXO V – Declaração de Não Emprega Menores;
ANEXO VI – Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;
ANEXO VII – Termo de Renúncia;
ANEXO VIII – Minuta do Contrato;

É o relatório.

II – Do mérito

O presente tem por finalidade a análise do Processo Licitatório acima descrito, na modalidade Concorrência, o qual o município de Nova Esperança do Sudoeste pretende promover



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

com a finalidade de conceder o uso de espaço público para instalação de empresa para exploração de atividade de comércio de alimentos, bebidas e locação de horários de práticas esportivas do Ginásio de Esportes Municipal – Centro Esportivo.

No caso em comento, trata-se de concessão de direito de uso dos imóveis objetos da licitação, onde a propriedade permanecerá com o Município, sendo apenas o uso concedido ao particular por prazo certo e mediante cláusulas contratuais fixadas.

A Lei Orgânica do Município, em seu artigo 94, disciplina a concessão de bens da seguinte maneira:

Art. 94 – O uso de bens municipais por terceiros, poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o caso e o interesse público o exigir.

§ 1º - A concessão administrativa de bens públicos especiais e dominiais dependerá de lei e concorrência, e far-se-á mediante contrato, sob pena de nulidade do ato. A concorrência poderá ser dispensada, mediante lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviços públicos, a entidades assistenciais, ou quando houver interesse público, devidamente justificado.

Como se depreende da legislação municipal, é necessário o cumprimento dos seguintes requisitos: a) autorização legislativa; b) a realização da licitação na modalidade concorrência, ambos cumpridos.

No que tange à legalidade do certame, e a opção pela modalidade concorrência, esta se faz obrigatória tendo em vista o disposto no §3º do art. 23 da Lei Federal nº. 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

§ 3º A concorrência é a modalidade de licitação cabível, qualquer que seja o valor de seu objeto, tanto na compra ou alienação de bens imóveis, ressalvado o disposto no art. 19, como nas concessões de direito real de uso e nas licitações internacionais, admitindo-se neste último caso, observados os limites deste artigo, a tomada de preços, quando o órgão ou entidade dispuser de cadastro internacional de fornecedores ou o convite, quando não houver fornecedor do bem ou serviço no País.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

Assim, por expressa previsão legal, a modalidade eleita está correta.

A celebração e formalização dos contratos devem observar os preceitos da Lei nº. 8.666/93. O artigo 62 define que o contrato é obrigatório nos casos de concorrência. Em relação ao contrato e ao edital, verifica-se que está cumprindo com o disposto na Lei citada, contemplando o previsto nos art. 40 (referente ao edital) e 55 (contrato).

III – Conclusões

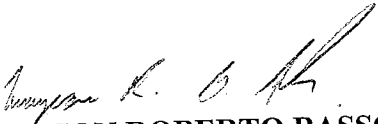
Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de licitação Concorrência, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da legislação supra citada, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, e em condições de ser aprovado por Vossa Excelência, se assim entender.

Importante ressaltar que esta assessoria jurídica se atém a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando que todo o procedimento deverá obedecer à legislação supracitada, especialmente sobre prazos e requisitos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da forma com que a Administração Pública executará esta contratação.

Sugiro a Vossa Excelência a remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste - PR, em 30 de agosto de 2021.


MAYCON ROBERTO BASSO ALVES
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR: 91.103



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA - CONCESSÃO Nº. 01/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2021

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna pública a realização de licitação na modalidade Concorrência, objetivando conceder, em forma de concessão de direito real de uso oneroso, com encargos, para exploração de atividade de comércio de alimentos, bebidas e locação de horários de práticas esportivas do Ginásio de Esportes Municipal – Centro Esportivo do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, conforme estabelecido na Lei Municipal nº. 1.052/2021 do dia 18 de agosto de 2021.

A concessão de direito real de uso será feita a título oneroso, do tipo maior oferta mediante compensação por meio de aluguel, o qual o valor de ônus aplicado a esta será de no mínimo 15 UFM mensais.

Data de abertura: às 09h00min do dia 01 de Outubro de 2021.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou no endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, ou entrar em contato pelo Fone: (46) 3546-1144.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 30 de Agosto de 2021.


JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal


DIRCEU BONIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA-CONCESSÃO Nº. 01/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2021

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna pública a realização de licitação na modalidade Concorrência, objetivando conceder, em forma de concessão de direito real de uso oneroso, com encargos, para exploração de atividade de comércio de alimentos, bebidas e locação de horários de práticas esportivas do Ginásio de Esportes Municipal - Centro Esportivo do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, conforme estabelecido na Lei Municipal nº. 1.052/2021 do dia 18 de agosto de 2021. A concessão de direito real de uso será feita a título oneroso, do tipo maior oferta mediante compensação por meio de aluguel, o qual o valor de ônus aplicado a esta será de no mínimo 15 UFM mensais.

Data de abertura: às 09h00min do dia 01 de Outubro de 2021.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou no endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, ou entrar em contato pelo Fone: (46) 3546-1144.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 30 de Agosto de 2021.

JAIME DA SILVA STANG DIRCEU BONIN

Prefeito Municipal Presidente da Comissão Permanente de Licitação

C4038037

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA - CONCESSÃO Nº. 01/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2021

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna pública a realização de licitação na modalidade Concorrência, objetivando conceder, em forma de concessão de direito real de uso oneroso, com encargos, para exploração de atividade de comércio de alimentos, bebidas e locação de horários de práticas esportivas do Ginásio de Esportes Municipal – Centro Esportivo do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, conforme estabelecido na Lei Municipal nº. 1.052/2021 do dia 18 de agosto de 2021.

A concessão de direito real de uso será feita a título oneroso, do tipo maior oferta mediante compensação por meio de aluguel, o qual o valor de ônus aplicado a esta será de no mínimo 15 UFM mensais.

Data de abertura: às 09h00min do dia 01 de Outubro de 2021.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou no endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, ou entrar em contato pelo Fone: (46) 3546-1144.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 30 de Agosto de 2021.

JAIME DA SILVA STANG

DIRCEU BONIN

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu **JAIME DA SILVA STANG**, Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista a Ata de Abertura e Julgamento elaborada pela Comissão de Licitação e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, **RESOLVO**:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº 64/2021
- b) Licitação nº Pregão nº 39/2021
- c) Natureza: Registro de Preços
- d) Data Homologação 31 de agosto de 2021
- e) Objeto da Licitação Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de Concreto Usinado FCK 25 MPA e Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

Às empresas:

NOME DO FORNECEDOR	LOTE	ITEM	TOTAL HOMOLOGADO
SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI CNPJ 08.715.392/0001-87	1	1	180.800,00 (cento e oitenta mil e oitocentos reais)
		2	
CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUAÇU LTDA CNPJ 11.279.026/0001-37	2	1	44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 31 de agosto de 2021.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PF desarticula quadrilha especializada em defensivos agrícolas ilegais



A Polícia Federal deflagrou nesta terça-feira (31), a Operação Ruta Negra, para desarticular uma organização criminosa estabelecida no Paraná. O bando é especializado na importação, comercialização e transporte de defensivos agrícolas ilegais.

Na ação, mais de 80 policiais federais cumpriram 20 mandados de busca e apreensão, um de prisão preventiva e dois de prisão temporária nas cidades paranaenses de Santa Terezinha de Itaipu, Foz do Iguaçu, São Miguel do Iguaçu, Medianeira, Ubatã, Irati e em Lucas do Rio Verde (MS).

Um dos produtos mais importados pelos bandidos era o benzoato de emamectina, popularmente conhecido como “Benzo”, utilizado no combate à Helicoverpa armigera, espécie de lagarta comum nas lavouras brasileiras de soja, milho, feijão e algodão. Em razão de ser muito poluente, o benzoato de emamectina era absolutamente proibido no Brasil até o ano 2017. Posteriormente, foi liberado seu uso em concentração máxima de até 5%. Durante as investigações, foram realizadas apreensões de benzoato de emamectina em concentrações de até seis vezes maiores do que a permitida.

Histórico

Segundo a PF, a investigação foi iniciada em fevereiro de 2019, a partir de apreensões de cargas ilegais de agrotóxicos vindas do Paraguai. A organização criminosa estaria relacionada com, ao menos, dez prisões em flagrante por importação e transporte de agrotóxicos ilegais, receptação qualificada de veículos furtados ou roubados e adulteração de placas, ocorridas em Foz do Iguaçu, Santa Terezinha do Itaipu, Corbélia (PR), Céu Azul (PR) e São Miguel do Iguaçu (PR).

Transporte

Nessas ocorrências, foi apreendida 1,8 tonelada de agrotóxicos ilegais, no valor aproximado de R\$ 3,6 milhões. Os policiais também recuperaram três veículos furtados ou roubados; além de dez prisões.

As investigações revelaram que a organização criminosa atuava pelo menos desde 2015 e supostamente foi responsável pela importação clandestina de dezenas de toneladas de defensivos agrícolas sem registro nos órgãos competentes, a maior parte de origem chinesa. Em média, uma tonelada dos defensivos agrícolas mais comercializados pelo bando tem valor aproximado de R\$ 2 milhões.

“A importação ocorria por meio do lago de Itaipu, em pequenas embarcações, que utilizavam portos clandestinos da região. Em seguida, os agrotóxicos eram armazenados em entrepostos situados em Santa Terezinha de Itaipu e Ubatã até serem comercializados nos estados do Paraná, Santa Catarina, Mato Grosso do Sul, Tocantins, Rondônia, Amazonas e Pará” detalhou a PF.

No transporte rodoviário, o grupo atuava em comboio de três a cinco veículos, com constantes fugas das forças policiais e direção agressiva.

Além da evasão fiscal, pelo não pagamento dos tributos devidos na importação e no comércio dos produtos, os crimes cometidos geraram danos ambientais em diversos estados da federação. Ao longo das investigações, surgiram indícios de que os criminosos receptavam carros roubados ou furtados, adulterando suas placas. Esses veículos eram utilizados para o transporte dos agrotóxicos.

Para cometer os crimes o grupo contava ainda com auxílio de funcionário de agência bancária em Foz do Iguaçu para abertura de contas com documentos falsos e para movimentação de dinheiro ilegal obtido pelo grupo. Além da prisão do líder do bando, cuja identidade não foi divulgada pela PF, e de seus dois principais auxiliares, foram apreendidos dinheiro, veículos, embarcações e imóveis, supostamente obtidos em razão das práticas criminosas.

Crimes

Os investigados terão que responder pelos crimes de importação e transporte de agrotóxicos ilegais, receptação qualificada, falsificação de documentos e de organização criminosa. Se condenados, podem receber penas de até 35 anos de prisão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2021

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna pública a realização de licitação na modalidade Concorrência, objetivando conceder, em forma de concessão de direito real de uso oneroso, com encargos, para exploração de atividade de comércio de alimentos, bebidas e locação de horários de práticas esportivas do Ginásio de Esportes Municipal - Centro Esportivo do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, conforme estabelecido na Lei Municipal nº. 1.052/2021 do dia 18 de agosto de 2021. A concessão de direito real de uso será feita a título oneroso, do tipo maior oferta mediante compensação por meio de aluguel, o qual o valor de ônus aplicado a esta será de no mínimo 15 UFM mensais.

Data de abertura: às 09h00min do dia 01 de Outubro de 2021.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou no endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, ou entrar em contato pelo Fone: (46) 3546-1144.

Nova Esperança do Sudoeste-PR, 30 de agosto de 2021.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021 - SRP

REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021

OBJETO: Aquisição de Betoneira Capacidade de 600 Litros, Compactador de Solo "Tipo Sapo", Placa Vibratória Combustível à Gasolina, Cortadora de Asfalto Combustível à Gasolina 13 HP, para atender as necessidades da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares e Secretaria Municipal de Obras Públicas I.D. 893067

TIPO: Menor Preço Total do Item

DATA DA ABERTURA: 15/09/2021 - HORÁRIO: 09:00 horas

VALOR ESTIMADO: R\$ 164.925,36 (Cento e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos).

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 3.836/2019 e Decretos Municipais 445/2017, 816/2018 e 683/2018, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

Paranaguá, 31 de agosto de 2021
RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021 - SRP

REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Confecção e Fornecimento de Uniforme Operacional, em atendimento as Secretarias Municipais. I.D. 893190

TIPO: Menor Preço Total do Item

VALOR ESTIMADO: R\$ 604.780,75 (seiscentos e quatro mil, setecentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos)

DATA DA ABERTURA: 15/09/2021 HORÁRIO: 09:00 horas

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br. Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

Paranaguá, 31 de agosto de 2021.
MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de Peças de Reposição (Genuínas, Originais ou Similares) dos 17 Micro-ônibus e 12 Ônibus Convencionais, marca Volare da frota do município de Paranaguá. I.D. 893263

TIPO: Menor Preço Total do Lote

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.016.921,60 (um milhão, dezesseis mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos)

DATA DA ABERTURA: 15/09/2021 HORÁRIO: 09:00 horas

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br. Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2777.

Paranaguá, 31 de agosto de 2021.
LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução das garagens para Veículos da frota Municipal, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações, em conformidade com as disposições do Projeto Básico, parte integrante do Edital. Entrega das propostas: até 20/09/2021 às 08h30min. Abertura das Propostas: 20/09/2021 às 09h. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Centro - Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulaefreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulaefreitas.pr.gov.br.

Em 31 de agosto de 2021.
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2021

OBJETO: Aquisição de móveis planejados em MDF, utensílios domésticos e notebook para o Conselho Tutelar em atendimento à solicitação da Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: até as 08h14min do dia 22/09/2021. Abertura das Propostas: 22/09/2021 às 08h15min.. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulaefreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulaefreitas.pr.gov.br.

Em 31 de agosto de 2021.
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 105/2021

Contrate: Município de Perobal

Contratado: O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA

Objeto: contratação de empresa por empreitada global para construção de 01(um) barracão menor e administrativo com recursos provenientes do Contrato de Repasse n.º 892935/2019/MAPA/CAIXA e contrapartida do Município.

Valor: R\$ R\$ 304.828,34

Prazo de execução: 06 (seis) meses

Prazo de vigência: 12(doze) meses

Fundamentação: Tomada de Preços nº4/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 27 de agosto de 2021. Almir de Almeida - Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 106/2021

Contrate: Município de Perobal

Contratado: O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA

Objeto: contratação de empresa por empreitada global para execução de Construção de 01(um) barracão maior tipo galpão com recursos provenientes do Contrato de Repasse n.º 894706/2019/MAPA/CAIXA e contrapartida do Município.

Valor: R\$ 229.654,88

Prazo de execução: 03 (três) meses

Prazo de vigência: 12(doze) meses

Fundamentação: Tomada de Preços nº4/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 27 de agosto de 2021. Almir de Almeida - Prefeito.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º2 Ref: Contrato n.º72/2020

Contrate: Município de Perobal

Contratado: R. C. M. PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

Cláusula Primeira: Fica prorrogado por mais 60 dias o prazo de vigência disposto na Cláusula Sétima do presente contrato, encerrando-se em 30 de novembro de 2021.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado por mais 60 dias o prazo de execução disposto na Cláusula Sexta do presente contrato, encerrando-se em 28 de outubro de 2021.

Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento. PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 27 de agosto de 2021. Almir de Almeida - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021-PMQC - SRP

Licitação destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no Artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar Nº 123/2006.

Objeto: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de suprimentos de informática (cartuchos de toner/tinta e fotocondutores), para atendimento das demandas de órgãos integrantes desta Municipalidade.

Data: 17/09/2021. Horário: 09h00min. Informações: Tel. (44) 3546.1109 ou pelo e-mail: licitacao.quartocentenario@hotmail.com. Edital disponível no Portal de Transparência: www.quartocentenario.pr.gov.br.

Quarto Centenário/PR, 31 de agosto de 2021.

WILSON AKIO ABE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2021

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 147/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Formação de Registro de Preços visando a eventual aquisição de materiais hospitalares, fraldas e demais produtos para atender as necessidades do Posto de Saúde Central do Município de Realeza.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 16 de Setembro de 2021, às 14:00h

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 16 de Setembro de 2021, às 14:00h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 01 de Setembro de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realza.pr.gov.br.

Realeza, 31 de agosto de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021-PMRBI

O Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, através do Pregoeiro, torna público que às 10:00 horas (horário de Brasília), do dia 16/09/2021, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, realizará Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - internet, para a aquisição de um veículo novo 0 km tipo van/micro-ônibus para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Emenda Parlamentar nº 202139150010. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal no Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações e/ou no portal da BLL - <http://bll.org.br>.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 31 de agosto de 2021.
ROBERTO JOSÉ KWAPIS



para atendimento a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Recreação. **ABERTURA: 16/09/2021 HORÁRIO: 08h30 Min. PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, na Avenida Paraná 276, Centro, no site www.novaamericadacolina.pr.gov.br e e-mail licita@novaamericadacolina.pr.gov.br e Telefones: (43) 3553-1633/1628. Nova América da Colina, 31 de agosto de 2021. Leandro Perez de Oliveira. Pregoeiro Municipal.

131286/2021

Nova Aurora

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DEVIDO A RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N.º 064/2021 TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021

O Município de Nova Aurora/PR, avisa aos interessados a REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO do Processo Licitatório supra, anteriormente marcado para o dia 02 de setembro de 2021 devidamente suspenso em 30 de agosto de 2021 por motivo de correção de vícios detectados em documento(s) técnico(s) pertinentes ao referido processo, sendo que houve falha no item 1.1.2 da Planilha Orçamentária para Construção do Depósito e Lavanderia, alterando o valor total da obra de R\$ 83.328,00 passando a ser de R\$ 65.673,54. A nova data e horário do certamente acontecerá no dia 20 de setembro de 2021, LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a contratação de empresa especializada para execução sob regime de empreitada global de obra de um depósito de materiais não perecíveis (materiais de limpeza e lavanderia), com área total de 54m², no imóvel onde está localizada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

- Protocolo dos envelopes de Habilitação e Proposta: até as 09:00 horas do dia 20 de setembro de 2021.

- Abertura e avaliação dos envelopes: a partir das 09:15 horas do mesmo dia.

- A cópia do Edital e documentos da pasta técnica retificados, poderão ser obtidos no site: www.novaaurora.pr.gov.br.

- Demais informações pertinentes a presente Licitação, deverão ser solicitadas aos interessados junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Aurora, pelo telefone (45) 3243-1122, em qualquer dia útil, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 17h.

Nova Aurora/Pr, em 31 de agosto de 2021.

JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA
Prefeito Municipal

131262/2021

Nova Esperança do Sudoeste

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 69/2021

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna pública a realização de licitação na modalidade Concorrência, objetivando conceder, em forma de concessão de direito real de uso oneroso, com encargos, para exploração de atividade de comércio de alimentos, bebidas e locação de horários de práticas esportivas do Ginásio de Esportes Municipal – Centro Esportivo do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, conforme estabelecido na Lei Municipal nº. 1.052/2021 do dia 18 de agosto de 2021.

A concessão de direito real de uso será feita a título oneroso, do tipo maior oferta mediante compensação por meio de aluguel, o qual o valor de ônus aplicado a esta será de no mínimo 15 UFM mensais.

Data de abertura: às 09h00min do dia 01 de Outubro de 2021.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou no endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, ou entrar em contato pelo Fone: (46) 3546-1144.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 30 de agosto de 2021.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

130797/2021

Palmeira

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA AVISO DE RETIFICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4487/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica na Marginal PR-151-Vila Rosa/ Rua Manoel Ribas. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter o Edital RETIFICADO II na íntegra através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp>) e iOS (<https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193>). Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às 09h15min do dia 17/09/2021. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

30 de agosto de 2021
Paola Gadonski Wrobel
Presidente Comissão Permanente de Licitação

130753/2021

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13352/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às 13h30min, do dia 05/10/2021, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo maior oferta, na seguinte especificação:

Objeto: Outorga da concessão de publicidade em espaços públicos com manutenção de jardinagem pelo período de 12 (doze) meses.

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

31 de agosto de 2021
Paola Gadonski Wrobel
Presidente Comissão Permanente de Licitação

131101/2021

Paranaguá

AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2021 REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Confecção e Fornecimento de Uniforme Operacional, em atendimento as Secretarias Municipais. I.D. 893190

TIPO: Menor Preço Total do Item

DATA DA ABERTURA: 15/09/2021 – HORÁRIO: 09:00 HORAS

VALOR ESTIMADO: R\$ 604.780,75 (seiscentos e quatro mil, setecentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos).

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 31 DE AGOSTO DE 2021
MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

130878/2021

AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2021 REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2021 PROCESSO N.º 20.002/2021

OBJETO: Aquisição de Betoneira Capacidade de 600 Litros, Compactador de Solo "Tipo Sapo", Placa Vibratória Combustível à Gasolina, Cortadora de Asfalto Combustível à Gasolina 13 HP, para atender as necessidades da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares e